

Lei nº 71/92 de 09 de dezembro de 1992.

"Disposição sobre a concessão de abono aos funcionários públicos municipais".

Paulo Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 08 de dezembro de 1992, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido no mês de dezembro de 1992, à todos os funcionários públicos municipais, um abono de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos respectivos do mês de dezembro de 1992, abrangendo os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 09 de dezembro de 1992

Paulo Alceu Perotto
Prefeito Municipal

S

S S S